BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1102, de 04 de novembro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU BRASIL
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO
Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA
Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO
Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 3
DIVULGAÇÃO 3
Portaria-SEI nº 294, de 04 de novembro de 2026 3
SUBSTITUIÇÃO 3
Portaria-SEI nº 295, de 04 de novembro de 2026 3
Portaria-SEI nº 296, de 04 de novembro de 2026 4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA 5
PLANEJAMENTO 5
Portaria-SEI nº 159, de 03 de novembro de 2026 5

SUPERINTENDÊNCIA

DIVULGAÇÃO

Portaria-SEI nº 294, de 04 de novembro de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar a Orientação Normativa N°1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 295, de 04 de novembro de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019 resolve:

Art. 1º Designar a empregada Ana Karla Monteiro Santana de Oliveira Freitas, chefe do Setor de Gestão do Ensino, Matrícula SIAPE 124****, para substituir o Gerente de Ensino e Pesquisa da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, durante as férias, afastamentos e impedimentos da titular, no período de 04 a 06 de novembro de 2026, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria-SEI nº 296, de 04 de novembro de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019 resolve:

Art. 1º Designar o empregado Cláudio Márcio Silvestre da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 223****, para substituir a chefia da Unidade de Ambulatório da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, durante as férias, afastamentos e impedimentos da titular de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 159, de 03 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de solução de rede (Wi-Fi), a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN), filiada à HU Brasil.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 31 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Adquirir de Solução de rede (Wi-Fi).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: José Francisco Junior – Cargo/Função – SIAPE nº 214****

II - Integrante Requisitante: Jose Elyson Pinheiro Silva – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 345****

III - Integrante Requisitante: Erick De Oliveira Silva – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 341****

IV - Integrante Técnico: Frederic Freitas Frota – Técnico em Informática – SIAPE nº 230****

V - Integrante Técnico: André Yassuhiro Uehara – Técnico em Informática – SIAPE nº 239****

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Filipe Cunha Reges da Costa